



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

PREFEITURA

DECRETO 7.937-2012

Publicado em 09/04/2012 às 20:27 (Atualizado em 30/04/2026 às 09:59), postado por , Fonte:

[Arquivo em PDF](#)

CNPJ N? 27.174.135/0001-20

? **DECRETO N?. 7.937/2012** ?

DISP?E SOBRE O CALEND?RIO DE FERIADOS E DE PONTOS FACULTATIVOS NO ?MBITO DAS REPARTI??ES P?BLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA?U? PARA O ANO DE 2012.

? ? ? ? ? ? O Prefeito Municipal de Gua?u?, Estado do Esp?rito Santo, no uso de suas atribui?es legais;

CONSIDERANDO que as Leis Federais n? 6.802, de 30 de junho de 1980 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002 j? disp?em sobre os feriados nacionais civis e religiosos, que em 2012 recaem nas seguintes datas:

a) domingo, 1? de janeiro ? dia da Confraterniza??o Universal; b) s?bado, 21 de abril ? dia de Tiradentes; c) ter?a-feira, 1? de maio ? dia do Trabalho; d) sexta-feira, 07 de setembro ? dia da Independ?ncia do Brasil; e) sexta-feira, 12 de outubro ? dia de Nossa Senhora Aparecida; f)? sexta-feira, 02 de novembro ? dia de? Finados; g) quinta-feira, 15 de novembro ? dia da Proclama??o da Rep?blica, e h) ter?a-feira, 25 de dezembro ? dia de Natal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n? 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos, obrigatoriamente, deve constar no calend?rio a Sexta-Feira da Paix?o;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n? 421, de 28 de abril de 1967, que determina os feriados municipais, bem como a Lei Municipal n? 2.453/97 que criou o Dia Municipal Evang?lico, alterada pela Lei Municipal n? 3.789/2011;

CONSIDERANDO que ? de compet?ncia do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas reparti?es p?blicas municipais e tamb?m dispor sobre antecipa??o ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1?. Feriados municipais no ano de 2012, os seguintes dias:

I ? sexta-feira, 06 de abril - dia da Paix?o de Cristo;?????? II ? quinta-feira, 07 de junho ? dia de Corpus Christi; III ? s?bado, 29 de setembro ? dia de S?o Miguel Arcanjo; IV ? s?bado, 25 de agosto ? Dia Municipal Evang?lico.

Art. 2?. Pontos facultativos no ano de 2012, os seguintes dias:

I ? segunda e ter?a-feira, 20 e 21 de fevereiro ? dias de Carnaval; II ? quarta-feira, 22 de fevereiro ? dia de Cinzas; III ? segunda-feira, 30 de abril, anterior ao dia do Trabalho; IV ? sexta-feira, 08 de junho, posterior ao dia de Corpus Christi; V ? sexta-feira, 28 de



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

setembro, anterior ao dia de S^o Miguel Arcanjo; VI ? segunda-feira, 29 de outubro, posterga^o das comemora^{es} inerentes ao dia do funcionalismo p^ublico; VII ? sexta-feira, 16 de novembro, posterior ao dia da Proclama^o da Rep^ublica; VIII ? segunda-feira, 24 de dezembro, anterior ao dia de Natal; IX ? segunda-feira, 31 de dezembro, anterior ao dia da Confraterniza^o Universal.

Art. 3^o. N^o se aplica o disposto no art. 2^o deste decreto no ^ombito da Secretaria Municipal de Educa^o, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calend^orio escolar de 2012.

Art. 4^o. Nos dias declarados como de ponto facultativo nas reparti^{es} p^ublicas municipais, os servidores que prestam servi^{os} essenciais nas ^{reas} de sa^{de}, vigil^{ncia}, tr^{nsito}, ^{gua} e limpeza p^ublica obedecer^o aos respectivos plant^{es}, conforme escalas de revezamento determinadas pelos respectivos Secret^{rios}, Superintendentes, Coordenadores, Diretores e Chefias, quando for o caso.

Art. 5^o. O Chefe do Poder Executivo poder^o baixar portarias ou instru^{es} complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre hor^{rios} especiais na esfera das reparti^{es} p^ublicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

Art. 6^o. Este decreto entra em vigor na data de sua publica^o, com efeitos jur^{idicos} a partir de 1^o de janeiro de 2012.

? Gua^u? - ES, 11 de janeiro de 2012. ? ? **VAGNER RODRIGUES**
PEREIRA Prefeito Municipal

MATEUS DE PAULA MARINHO Procurador Geral do Munic^{pio} ? ? ?
?

Pra^a Jo^o Acacinho, 01 - CEP.: 29.560-000? -? Tel.(28) 3553-1493? -? Gua^u? - ES



AUTENTICA^o

377c40eb446cb9a55e63332a59800743

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2012/04/decreto-7-937-2012-out.html>